



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.557/2010

DATA: 21/07/2010

SÚMULA: Procede alterações na Lei Municipal n.º 1.504/2009 - PPA para o período 2010 a 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluso no PPA nos anos de 2011, 2012 e 2013, programa de Educação Infantil, Educação Geral, Cultura, Saúde, Agricultura e Urbanismo, conforme anexo.

Art. 2º - Ficam, em função de alguns ajustes, alterados os valores dos programas, conforme anexo.

Art. 3º - Em função da inclusão de programas e alterações de valores em outros, os totais anuais gerais dos anos de 2011, 2012 e 2013, ficam alterados, conforme determinado no anexo.

Art. 4º - Ficam através desta emenda compatibilizados com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, o PPA – Plano Plurianual, conforme determina o Art. 5.º da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal